

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1
SECRETARIA DA SAÚDE	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR	8

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 080, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora LORENA OLIVEIRA LIMA PRECIONETE MARSON, inscrita no CPF 097.873.866-75, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial V, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondente ao Símbolo AE - V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 073, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2015.

FRAUDNEIS Fiomare Rosa
Prefeito de Araguaína em exercício

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 074, 075, 078, 079/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Retificar as Portarias 074, 075, 078 e 079, de 13 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município na edição 780, nos seguintes termos;

Onde se Lê:

“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2015”

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhaguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Leia - se:

“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2015.”

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias de fevereiro de 2015.

FRAUDNEIS Fiomare Rosa
Prefeito de Araguaína em exercício

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CEI MUNICIPAL CORA CORALINA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MARLUCE ALMEIDA SALES e, JOSSENIER CAMPOS MIRANDA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 001/2015:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
01/2015	J.M.B. GUIMARAES-ME

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02(dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2015.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARLUCE ALMEIDA SALES e, JOSSENIER CAMPOS MIRANDA, para sem prejuízo de suas

atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 002/2015:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
02/2015	W. de Q. Vieira -ME

Objeto: Locação e Manutenção de Software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02(dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2015.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

Wagner Rodrigues Barros
SECRETÁRIO DE GABINETE

Fabiano Francisco de Souza
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Nahim Hanna Halum Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jocirley de Oliveira
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Josué da Silva Luz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Francisco da Silva
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO

Cleomar Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudneis Fiomare Rosa
VICE-PREFEITO



Thiago Rodrigues Alencar
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DIÁRIO OFICIAL

André Ribeiro Dias Lima
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Jean Luís Coutinho Santos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Wilamas Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

Júlio Cesar Sampaio Reis
SECRETÁRIO DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

Bruno Rangel Cesar
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Carlos Murad
PRESIDENTE DO IMPAR

Mariana Cardoso de Souza
CONTROLADORA GERAL

Luciana Ventura
PROCURADORA GERAL

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: SONIA MARIA BARROS BRAÚNA, e, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 003/2015:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
03/2015	Mira Segurança Eletrônica LTDA

Objeto: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02(dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2015.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: SONIA MARIA BARROS BRAÚNA e, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e

acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 004/2015:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
04/2015	ARANET COMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02(dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2015.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ELIANE ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 8245700 e RAIMUNDINHA MILHOMEM PARENTE, matrícula nº15006101, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 001/2015:

Nº do contrato	Empresa
001/2015	W de Q VIEIRA - ME

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção do Software de GEP.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ELIANE ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 8245700 e RAIMUNDINHA MILHOMEM PARENTE, matrícula nº15006101, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 001/2015:

Nº do contrato	Empresa
002/2015	Centrafone Equipamentos e Serviços de Telecomunicação LTDA.

Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância Alarme e Monitoramento.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ELIANE ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 8245700 e RAIMUNDINHA MILHOMEM PARENTE, matrícula nº15006101, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 001/2015:

Nº do contrato	Empresa
003/2015	Vilmar Tragino da Silva

Objeto: Prestação de Serviço de xerox e manutenção.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ELIANE ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 8245700 e RAIMUNDINHA MILHOMEM PARENTE, matrícula nº15006101, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 001/2015:

Nº do contrato	Empresa
004/2015	Amaury Maciel dos Santos Aguiar.

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MODERNA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Aparecida Carreiro Martins, matrícula nº15472570 e Vanilde Ferreira de Souza, matrícula nº15472495, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 03/2015:

Nº do contrato	Empresa
001/2015	W. DE Q. VIEIRA-ME

Objeto:Manutenção do Sistema Educacional

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

Lucia Helena Gomes Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Aparecida Carreiro Martins, matrícula nº15472570 e Vanilde Ferreira de Souza, matrícula nº15472495, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 04/2015:

Nº do contrato	Empresa
002/2015	J. M. B. GUIMARÃES-ME

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

Lucia Helena Gomes Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Antonia Alves de Souza, matrícula nº1546565 e Paulo César Bonifácio, matrícula nº4360500, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 05/2015:

Nº do contrato	Empresa
003/2015	Harlem Dias da Costa

Objeto: Locação de Máquina Reprográfica

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA aos 13 (Treze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

Lucia Helena Gomes Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao pregão presencial nº 001/2015, a Sr.ª Cícera Alves Pereira, pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
D.S.S. SILVA VAREJISTA	04, 09, 37, 39, 51, 52
Total: R\$ 3.133,00 (Três Mil Cento e Trinta e Três Reais)	
C. C. SANTOS & CIA LTDA	46
Total: R\$ 999,00 (Novecentos e Noventa e Nove Reais)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	05, 08, 10, 11, 14, 19, 21, 22, 25, 34, 47, 54.
Total: R\$ 2.826,25 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)	
E. FERNANDES DA SILVA	02, 03, 06, 13, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 40, 41, 45, 49, 50, 53.
Total: R\$ 2.783,72 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	01, 07, 12, 20, 27, 29, 32, 36, 38, 42, 43, 44, 48.
Total: R\$ 3.093,35 (Três Mil Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)	
CASA DE CARNE NELORE LTDA - ME	15, 16.
Total: R\$ 2.673,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais)	
M. M. P COMÉRCIO DE CARNES LTDA	17, 18.
Total: R\$ 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais)	

Araguaína – TO, 28 de Janeiro de 2015.

Cícera Alves Pereira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Às 08:00 hs (s) do dia vinte e oito de Janeiro de 2015, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 001/2015, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
D.S.S. SILVA VAREJISTA	04, 09, 37, 39, 51, 52
Total: R\$ 3.133,00 (Três Mil Cento e Trinta e Três Reais)	
C. C. SANTOS & CIA LTDA	46
Total: R\$ 999,00 (Novecentos e Noventa e Nove Reais)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	05, 08, 10, 11, 14, 19, 21, 22, 25, 34, 47, 54.
Total: R\$ 2.826,25 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)	
E. FERNANDES DA SILVA	02, 03, 06, 13, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 40, 41, 45, 49, 50, 53.
Total: R\$ 2.783,72 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	01, 07, 12, 20, 27, 29, 32, 36, 38, 42, 43, 44, 48.
Total: R\$ 3.093,35 (Três Mil Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)	
CASA DE CARNE NELORE LTDA - ME	15, 16.
Total: R\$ 2.673,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais)	
M. M. P COMÉRCIO DE CARNES LTDA	17, 18.
Total: R\$ 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais)	

Araguaína – TO, 28 de Janeiro de 2015

Ilzeni Rodrigues Ribeiro
Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 008 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Andréya Rodrigues da Silva matrícula nº 1546906 e Edilson Reis Rodrigues Vieira matrícula nº 15470429, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do mesmo, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2474.0007449/2014.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
006/2015	COMUNIDADE TERAPÊUTICA FÊNIX RENOVANDO VIDAS LTDA

Objeto: Serviços de internação compulsória e tratamento, de pacientes caracterizados como dependentes químicos, do sexo feminino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, inclusive por determinações judiciais, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde de Araguaína.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do Processo nº 2474.0007449/2014 e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 284/2014

PORTARIA/GAB/SMS Nº009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE DESIGNA PROFISSIONAL PARA RESPONDER COMO DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU 192 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO a necessidade de condução dos trabalhos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a pedido a portaria nº PORTARIA/GAB/SMS Nº19, DE 31 DE MARÇO DE 2014, em que designa o profissional LUIZ FLAVIO QUINTA JUNIOR, CPF nº 701.049.131-34, médico, para responder como Diretor Geral do Serviço de Atendimento Móvel .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 284/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 006/2015

Processo nº 2474.0007449/2014

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FÊNIX RENOVANDO VIDAS LTDA

Objeto: Serviços de internação compulsória e tratamento de pacientes caracterizados como dependentes químicos, do sexo feminino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, inclusive por determinações judiciais, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde de Araguaína.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Valor Unitário da diária: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

Valor global anual: Estimado em R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais)

Data da Assinatura: 12/02/2015

Vigência: de 12/02/2015 a 12/02/2016

Dotação: F.P: 10.122.2006.2.478 E.D: 33.90.32.99.00 FICHA: 6471

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína-TO, 12 de fevereiro de 2015.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 284/2014

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº	2474.038.144.0000096/2014
ASSUNTO	AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA.
INTERESSADO	BRASIL PAVIMENTAÇÃO LTDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída com aquisição de recompositor de pista, justificado pela anulação de saldo de empenho conforme Decreto no. 312/2014, que estabelece as normas para o encerramento do exercício de 2014 no valor de R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais), referente à Nota Fiscal de n. 604 em favor da empresa BRASIL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.033.786/0001-09, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, em Araguaína aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2015.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 004/2013

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA, com CNPJ 15.065.069/0001-70, torna público que requereu junto a secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a dispensa de Licenciamento Ambiental, para atividade de autopeças e reformadora de automóveis, localizado na rua 02 n.415, Setor Coimbra, município de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na resolução conama nº237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>